

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 49 (TQUARENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

DECISÃO CUV.....05

MOÇÃO DE APOIO E DE PESAR.....012

RESOLUÇÃO CUV.....013

SEÇÃO IV

EDITAL

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL.....023

MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA.....033

ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL.....040

ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA.....043

MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS.....047

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 57.671 de 20 de dezembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.073488/2016-71,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar MARCUS WAGNER DE SEIXAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2624057, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 57.672 de 20 de dezembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.073488/2016-71,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1818175, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5542-6537 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

GABR, em 14/12/2016.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

CRISTINA LONTRA NACIF, Professor do Magistério Superior do Departamento de Urbanismo (TUR), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em Juiz de Fora – MG, de 01/03 a 31/12/2017, com ônus limitado. (Proc. 23069.012774/2016-60).

GISELLE FALBO KOSOVSKI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Teoria Psicanalítica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, de 01/03/2017 a 28/02/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.051533/2016-36).

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 055/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.006093/2016-62,

DECIDE:

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor homologando à eleição para **Representação Docente no Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – biênio 2016/2018**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 056/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.090196/2016-01,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor homologando à eleição para **Representação Docente no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé)**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 057/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.030938/2016-31,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família**, nível Mestrado Profissional, integrante do Instituto de Saúde Coletiva.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 058/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.021284/2016-54,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Conflito**, nível Mestrado Acadêmico, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 059/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.002462/2016-48,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Programa de Pós-Graduação em Políticas e Desenvolvimento**, contendo o **Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública** (em Rede Nacional) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Campus Volta Redonda.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 060/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.031306/2015-11,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu- Residência Multiprofissional em Saúde Mental Atensão Psicossocial, integrante do Instituto de Saúde Coletiva**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 061/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.085488/2015-32,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação **do Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu – Especialização em Ensino de Ciências** – Campus Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 062/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.077782/2016-51,

DECIDE

Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor **LUCIANO CHAVES DO AMARAL**, matrícula Siape nº 302977, Assistente em Administração, com base na Decisão CUV nº 006/2016.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 063/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.005836/2016-87,

DECIDE

Negar provimento ao recurso impetrado por **CAMILA HEITOR CAMPOS**, contra Decisão CEPEX nº 306/2016 requerendo a homologação do Concurso para Professor Adjunto A, área Clínica Odontológica – Nova Friburgo.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 064/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.030416/2015-58,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar** com previsão de apoio da Fundação Euclides da Cunha – FEC.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 065/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023303/2016-87,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor homologando a **Consulta Eleitoral para Representantes Docentes no Colegiado da Faculdade de Turismo e Hotelaria – Biênio 2016-2018**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 066/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.050491/2016-87,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor aprovando à criação do **Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 067/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.042729/2016-30,

DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor homologando as **Eleições para o Diretório Lieselotte Ornellas da Faculdade de Nutrição**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

DECISÃO Nº 068/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.072798/2016-78 e os apensos 23069.072856/2016-63, 23069.072857/2016-16, 23069.073117/2016-99,

:DECIDE

Ratificar o ad referendum praticado pelo Magnífico Reitor quanto à manutenção da Decisão CEPEX nº 458/2016, referente à Integralização de Créditos pelo discente **DIMITRY V. BUBNOFF**.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MOÇÃO DE APOIO

O CONSELHO UNIVESITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição do Conselheiro **PAULO ANTONIO CREISCIULO**,

Em função dos atos repressores praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, por ocasião das manifestações democráticas na Esplanada dos Ministérios em Brasília, no dia 29 de novembro de 2016, em defesa das Políticas Sociais e contra a tramitação da PEC 55/2016,

RESOLVE:

Aprovar Moção de Apoio aos manifestantes que participaram desse exercício democrático, especialmente aos docentes, técnico-administrativos e estudantes da Universidade Federal Fluminense; Veemente repúdio a ação truculenta da Polícia Militar do Distrito Federal que reprimiu com violência a liberdade de expressão de milhares de brasileiros.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MOÇÃO DE PESAR

O CONSELHO UNIVESITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição do Conselheiro **ROBERTO DE SOUZA SALLES**,

RESOLVE:

Aprovar Moção de Pesar pelo falecimento do ex-Aluno **LEONARDO MARMOLEJO DE LUCA**, filho da Professora **MARTHA DE LUCA**, que foi aluno exemplar, conviveu próximo dos setores da UFF, tendo contribuído na área internacional, poliglota, dominava e falava fluentemente várias línguas, inclusive o mandarim. Para concretizar sua formação, faltando apenas entregar a produção de seu filme, como cineasta.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 090/2016

EMENTA: Regulamento do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022941/2016-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Anteprojeto de**RESOLUÇÃO CUV Nº 090/2016**
Regulamento do Serviço de Psicologia Aplicada

EMENTA: Institui o Regulamento do Serviço de Psicologia Aplicada - SPA, define sua vinculação, finalidades, composição e organização interna.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta da Norma de Serviço nº 143/77, de 20/10/1977 e do correspondente Anexo I, publicado no BS Nº 201, de 21/10/77:

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Regulamento do SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA - SPA e define suas finalidades, composição, organização interna e vinculação e revoga a Norma de Serviço nº 143/77, de 20/10/1977 e seu correspondente Anexo I, publicado no BS Nº 201, de 21/10/77.

Art. 2º - O presente Regulamento complementa o Estatuto, o Regimento Geral da UFF e o Regulamento do IPSi no que se refere ao SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA – SPA.

Capítulo I
Das Finalidades

Art. 3º – O SPA tem como finalidades:

- a) Cooperar com o processo de formação profissional em Psicologia, no âmbito da graduação e pós-graduação, em atividades práticas em Psicologia, relacionadas à viabilização e coordenação de estágios, projetos de pesquisa e de extensão; cursos de aperfeiçoamento, especialização e programas de residência, atendendo à orientação dos respectivos departamentos e colegiados e de modo a estimular o compromisso social dos estudantes;
- b) Coordenar e manter atividades que visem o ensino, a pesquisa e a extensão, em âmbito próprio, ou em associação com cursos de graduação e pós-graduação em Psicologia e/ou áreas afins, em consonância com os seus respectivos projetos pedagógicos e/ou determinações dos seus colegiados correspondentes;
- c) Prestar serviços de assistência psicológica, e outros de sua competência, atendendo aos objetivos do ensino, pesquisa e extensão;
- d) Cooperar com instituições públicas e privadas, sociedade civil e movimentos populares, quando compatível com seus objetivos;
- e) Promover e realizar atividades de estudo, pesquisas, projetos, planejamento e documentação no campo da Psicologia e áreas afins, em conformidade com o princípio da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão;
- f) Desenvolver ações integradas com outras unidades da UFF, visando a produção de conhecimento e o incremento do ensino;
- g) Coordenar os projetos e as atividades de estágio obrigatório.
- h) Promover a orientação pedagógica dos estudantes de Psicologia em estágio não obrigatório.

- i) Assegurar a prevalência dos interesses acadêmicos no planejamento e execução de atividades no âmbito de sua competência;
- j) Propor convênios de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com as normas vigentes e com os objetivos do SPA, em prol do incremento das atividades acadêmicas;
- k) Avaliar e emitir parecer sobre projetos de ensino, de pesquisa e extensão, que se proponham a serem realizados no SPA ou sob sua coordenação.

Capítulo II Da Composição

Art. 4º - o SPA é composto, na sua totalidade, por docentes, discentes e técnico-administrativos, conforme discriminação a seguir:

- a) Docentes do Departamento de Psicologia (GSI) e de áreas afins, credenciados pelo Conselho Gestor do SPA, a partir de projetos de Estágio Supervisionado Obrigatório e/ou de projetos de Pesquisa ou Extensão na graduação ou na pós-graduação;
- b) Discentes matriculados nas disciplinas correspondentes aos estágios curriculares e/ou inscritos regularmente em outros projetos desenvolvidos no SPA;
- c) Servidores técnico-administrativos nele em exercício;
- d) Convidados e colaboradores, durante o período em que estiverem vinculados a projetos credenciados pelo Conselho Gestor.

Capítulo III Da Organização

Art. 5º O SPA, com gerência administrativa na forma do Estatuto, terá a seguinte estrutura de funcionamento:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Gestor;
- III. Direção;
- IV. Setor de Acompanhamento dos Estágios Não Obrigatórios – SA-ENO
- V. Unidades de Serviços;
- VI. Secretaria Geral.

Art. 6º - A Assembléia Geral, instância superior de deliberação coletiva, presidida pelo(a) seu(sua) Diretor(a), será integrada por docentes, discentes e técnico-administrativos, conforme disposto no Art. 5º.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Assembléia Geral do SPA disporá sobre a ordem dos trabalhos e sobre seu funcionamento.

Art. 7º – São atribuições da Assembléia do SPA:

- a) Orientar a política acadêmica do SPA;

- b) Reformar o Regulamento e criar e reformar o seu Regimento Interno, bem como o dos demais órgãos a ele subordinados, encaminhando-os à apreciação do órgão competente;
- c) Aprovar as normas para realização da eleição do(a) Diretor(a) e dos membros do Conselho Gestor, do SPA;
- d) Propor ao(à) Reitor(a), com aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em parecer fundamentado, a destituição do(a) Diretor(a);
- e) Aprovar o Plano e o Relatório Anual de Atividades do SPA, apresentados pelo Conselho Gestor;
- f) Aprovar a criação e/ou extinção de Unidades de Serviços para atendimento à comunidade, sempre no interesse exclusivo do ensino, da pesquisa, e da extensão;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre atos ou decisões do Conselho Gestor;
- h) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas e sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º – O Conselho Gestor será composto por:

- a) Diretor(a) do SPA;
- b) Chefe do Departamento de Psicologia (GSI);
- c) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia (GGP);
- d) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Psicologia;
- e) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Psicologia;
- f) Dois representantes dos docentes com projetos credenciados pelo Conselho Gestor, preferencialmente um que realiza projeto dentro e outro fora das instalações físicas do SPA, escolhidos por seus pares e com mandato de 2 anos;
- g) Dois representantes discentes, inscritos em disciplinas de estágio, preferencialmente um que realiza projeto dentro e outro fora das instalações físicas do SPA, escolhidos por seus pares, mediante eleição, na qual votarão todos os discentes que integram o SPA; com mandato de 1 (um) ano;
- h) Dois representantes dos técnico-administrativos lotados no SPA, escolhidos por seus pares e com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Gestor:

- a) Aprovar na primeira reunião anual o calendário de reuniões ordinárias;
- b) Opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo(a) Diretor(a) do SPA;
- c) Deliberar sobre questões relativas ao campo da prática de estágio, da pesquisa e da extensão;
- d) Elaborar o Plano Anual de atividades do SPA, atendendo às necessidades de viabilização do planejamento didático-pedagógico da formação em Psicologia;
- e) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- f) Elaborar a proposta orçamentária anual e acompanhar sua execução;

- g) Deliberar quanto à viabilidade da execução no âmbito do SPA dos projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, propostos por docentes ou técnicos de nível superior;
- h) Pronunciar-se sobre as indicações do(a) Diretor(a) do SPA para as funções de Coordenadores de projetos, coordenação do SAE e Chefias de serviços;
- i) Decidir sobre procedimentos que visem à integração das atividades;
- j) Convocar Assembléia Extraordinária do SPA.

Art. 3 - O SPA será dirigido por um(a) Diretor(a), nomeado pelo(a) Reitor(a), com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva, e substituído em suas faltas e impedimentos por um dos representantes (docente ou técnico) do Conselho Gestor.

§ 1º – A escolha do(a) Diretor(a) será realizada por meio de eleições diretas, com voto universal daqueles que integram o SPA, conforme definido no Art. 5º;

§ 2º – Só poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) os docentes lotados no Departamento de Psicologia (GSI), e docentes e técnicos de nível superior com formação em Psicologia em exercício no SPA.

§ 3º – As cargas horárias de atividades de Diretor serão equivalentes às de docentes, as quais constarão do Plano Departamental.

Art. 4 - São atribuições do(a) Diretor(a) do SPA:

- a) Representar o SPA junto às diversas instâncias da Universidade e fora dela;
- b) Convocar e presidir a Assembléia do SPA;
- c) Convocar e presidir reunião do Conselho Gestor;
- d) Atender às orientações do Departamento de Psicologia (GSI), Colegiado do Curso de Graduação (GGP), de Pós-graduação em Psicologia (stricto e lato sensu);
- e) Coordenar as atividades de estágio obrigatório, atendendo às recomendações do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia (GGP).
- f) Acompanhar, por intermédio do Setor de Acompanhamento dos Estágios Não Obrigatórios – SAE/ENO, a orientação pedagógica às atividades de estágio não obrigatório dos estudantes do Curso de Graduação em Psicologia (GGP).
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções de serviço emanadas dos órgãos superiores;
- h) Expedir instruções e determinações de serviço, ordens internas de serviço, ofícios, circulares e memorandos visando à consecução dos objetivos do SPA;
- i) Aprovar a escala de férias e movimentar o pessoal lotado no SPA;
- j) Autorizar a compra de material e equipamento, a execução de obras e serviços e a alienação de bens considerados inservíveis;
- k) Designar os docentes e/ou técnico-administrativos para as funções de Coordenação do SAE/ENO e Chefias de Serviços, ouvido o Conselho Gestor;

- l) Designar os membros docentes, discentes e técnico-administrativos para compor Comissão de Sindicância;
- m) Apresentar o Relatório Anual de Atividades e de execução financeira à Assembléia Geral do SPA;
- n) Designar os membros de comissões ou grupos de trabalho instituídos pelo Conselho Gestor e/ou pela Assembleia Geral;
- o) Decidir sobre outros casos e matérias que se situem na sua esfera de competência.

Art. 5 - O Setor de Acompanhamento de Estágios Não-Obrigatórios – SAE/ENO, terá por função assessorar a Direção nas atividades de acompanhamento pedagógico do desenvolvimento acadêmico do estudante em suas atividades de estágio não-obrigatório, em consonância com o projeto pedagógico do curso de Psicologia.

§ 1º - A coordenação do SAE será exercida por um docente ou técnico de nível superior, designado pelo(a) Diretor(a) do SPA.

§ 2º - O SAE/ENO será composto por docentes do Departamento de Psicologia (GSI), representantes discentes, e técnico-administrativos do SPA.

Art. 6 - São atribuições do Setor de Acompanhamento de Estágios Não-Obrigatórios:

- a) Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais que regem o Estágio;
- b) Zelar pelo cumprimento do Código de Ética dos Psicólogos;
- c) Orientar alunos, supervisores e instituições ofertantes de estágios, quanto as suas obrigações e direitos;
- d) Contribuir para a melhoria da formação dos estudantes;
- e) Emitir parecer sobre os Convênios com os órgãos responsáveis pela oferta de estágios;
- f) Emitir parecer sobre os Termos de Compromisso com os órgãos conveniados;
- g) Verificar se o estudante atende aos requisitos para realizar estágios;
- h) Verificar o atendimento às prescrições do Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, por ocasião da aprovação do Plano de Estágio;
- i) Analisar e emitir parecer sobre os Planos de Estágio;
- j) Verificar a viabilidade de estágio para estudante estrangeiro, tendo como referência o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7 - As Unidades de Serviços serão constituídas por atividades práticas integradas, de caráter permanente, de especial interesse pedagógico, social e/ou acadêmico, propostas pelo Departamento de Psicologia (GSI) e aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As Unidades de Serviços poderão ser constituídas por projetos de estágio, projeto(s) de extensão, projetos de pesquisa e/ou atividades técnicas, com objetivos, estrutura e funcionamento similares.

Art. 8 - A Coordenação das Unidades de Serviços será exercida por um docente e/ou técnico de nível superior com formação em Psicologia, indicado pelos integrantes destas, e nomeado pelo Reitor, com as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer regras internas específicas, procedimentos e rotinas de funcionamento dos projetos respectivos, docentes, estagiários e técnicos de nível superior, a eles associados, após homologação pelo Conselho Gestor;
- b) Promover sessões de debate acadêmico que incentivem o intercâmbio entre os projetos associados;
- c) Convocar reuniões do pessoal técnico, docentes e alunos(as), associados aos diversos projetos envolvidos;
- d) Zelar pelo bom acolhimento da demanda da comunidade atendida pelos projetos.

Art. 9 - Os Projetos de Estágio, Ensino, Pesquisa e Extensão, propostos por docentes, serão apreciados pelo Conselho Gestor para fins de avaliação quanto às possibilidades de execução no âmbito do SPA, somente após a devida aprovação do Departamento no qual tenha sua lotação.

Art. 10 - Os Projetos propostos pelo pessoal técnico de nível superior serão apreciados pelo Conselho Gestor para fins de avaliação quanto às possibilidades de execução no âmbito do SPA, somente após o parecer da Unidade de Serviços ao qual se destina ou após ter obtido parecer favorável por pelo menos um dos projetos de Estágio, Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, credenciados pelo Conselho Gestor.

Art. 11 - Os Relatórios de trabalho, artigos e/ou publicações de qualquer natureza, produzidos a partir dos Projetos mencionados nos artigos 16 e 17 deverão conter, obrigatoriamente, de forma destacada menção ao SPA, por ocasião da identificação do autor.

Art. 19 – A Secretaria Geral, que integrará o Sistema de Administração Geral da UFF, será chefiada por um(a) servidor(a) técnico administrativo indicado(a) pelo(a) Diretor(a) do SPA e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a).

Art. 120 – Os servidores técnico-administrativos de nível superior exercerão suas atividades junto às Unidades de Serviços e/ou de forma associada aos projetos credenciados pelo Conselho Gestor.

Capítulo IV Das Substituições

Art. 131 – Nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos:

- a) O(a) Diretor(a), por um representante docente ou técnico do Conselho Gestor;
- b) O(a) Coordenador(a) das Unidades de Serviços, por um docente ou técnico de nível superior vinculado aos projetos que o integram, indicado por seus pares.

Capítulo V Das Disposições Especiais

Art. 142 – As atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas no SPA, ou sob sua coordenação, subordinam-se academicamente aos Departamentos didáticos correspondentes da UFF, sem prejuízo da subordinação administrativa à Direção do SPA.

Art. 23 - As atividades dos(as) técnicos(as), como Serviço Social, Psiquiatria, Sociologia, Psicologia, entre outros, seguirão a orientação acadêmica dos Serviços e/ou Projetos aos quais se vinculem.

Capítulo VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24 - Será considerada como equivalente à Unidade de Serviço (Art. 14) as atividades integradas atualmente existentes no Ambulatório Clínico.

Art. 25 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, após aprovação do Conselho Universitário.

Art. 26 – Revogam-se a Norma de Serviço nº 143/77 e seu correspondente Anexo I, bem como demais disposições em contrário.

VIRGINIA DRESCH
Diretora do Serviço de Psicologia Aplicada
#####

RESOLUÇÃO Nº 091/2016

EMENTA: Reestruturação Administrativa da SAEN e PREUNI.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022714/14-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Reestruturação Administrativa da Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN e a Prefeitura Universitária – PREUNI, conforme o organograma anexo a presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

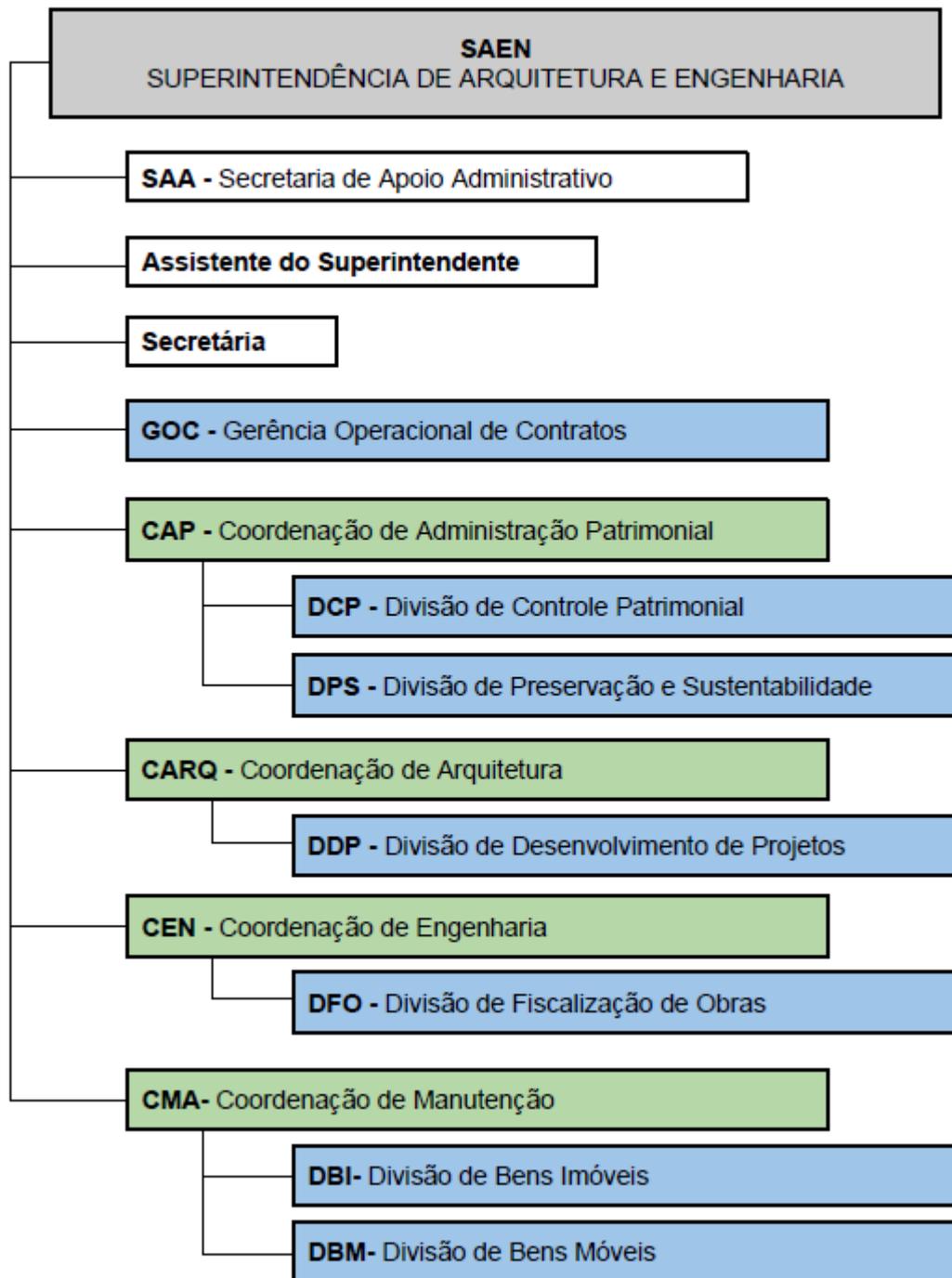
De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

ORGANOGRAMA



SEÇÃO IV

EDITAL 2017 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL

1. Abertura

1.1 – A Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF) divulga aos interessados, que estarão abertas, no período de **2 a 5 de Janeiro de 2017**, no horário de 10:00 às 16:00h, as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial - Área de Concentração: Processos de cuidar em enfermagem, para turma com início em 1º semestre de 2017.

1.2 - O Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial possui duas linhas de pesquisas, a saber:

Linha A - O cuidado de enfermagem para os grupos humanos:

Linha B - O contexto do cuidar em saúde:

2 - Vagas

2.1 - Serão oferecidas 15(quinze) vagas para o curso de Mestrado, o que corresponde às vagas oferecidas pelos professores orientadores, para enfermeiros inseridos em campos da prática profissional.

2.2 – O preenchimento de vagas atenderá os seguintes critérios:

a) Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.3.

b) Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.

2.3 - Relação dos docentes orientadores que disponibilizam vagas neste Edital:

Nome	Linha de Pesquisa	Vagas
ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI	A	1
BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM	B	1
BEATRIZ GUITTON R. B. DE OLIVEIRA	A	1
CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO	B	2
DALMO VALÉRIO MACHADO DE LIMA	A	1
ELIANE RAMOS PEREIRA	B	2
ENY DOREA PAIVA	A	1
EUZELI DA SILVA BRANDÃO	B	1
FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO	A	1
LILIANE FARIA DA SILVA	A	1

ROSIMERE FERREIRA SANTANA	A	1
SELMA PETRA CHAVES SÁ	B	1
TAÍZA FLORÊNCIO COSTA	B	1

2.4-Caso as vagas não sejam preenchidas totalmente, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas de acordo com disponibilidade dos orientadores/linhas de pesquisa,obedecendo aos critérios classificatórios dos candidatos.

2.5-A Comissão de Seleção do Programa do Mestrado Profissional reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

3 - Qualificações específicas dos candidatos

3.1 O candidato precisa ter concluído curso de graduação por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação devidamente reconhecido. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

3.2- O candidato deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de experiência profissional em enfermagem.

4. Inscrição

4.1-Período de Inscrição: 2 a 5 de Janeiro de 2017.

4.2- A inscrição será feita na secretaria do Mestrado, na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa,no horário de 10:00 às 16:00h, mediante a apresentação da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.Local: Rua Dr. Celestino 74 – 6º andar – Secretaria do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem. Niterói- RJ, CEP: 24020-091.Telefones (21) 2629-9494, 2629-9486, 2629-9484.

4.3 Documentação: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Apêndice 1), com duas fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade e cópia do CPF;
- d) Cópia de documento que comprove o registro profissional definitivo no COREN-RJ;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – através de GRU: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)UG 153056; GESTÃO 15227; Cód. Recolhimento 28832-2; N° Referência 0250158382
- g) Duas cópias autenticadas do Diploma, ou originais da declaração de conclusão de Curso de Graduação plena, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação.
- h) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Enfermagem. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.
- i) Currículo segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), em três vias. Os documentos de comprovação (cópias) do currículo deverão estar numerados de acordo com os itens registrados no currículo e encadernados(via única). Somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.

k) Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro emitida pela instituição empregadora, na qual o candidato mantém vínculo.

m) Plano de pesquisa em 03 (três) vias (Modelo Apêndice 3).O plano de pesquisa deverá ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) laudas,com tema vinculado à uma das linhas de pesquisa (Apêndice 2);

l) Carta de Aceite emitida pelo provável orientador;

m) Termo de compromisso do candidato com o MPEA, firmando disponibilidade para cursar o Mestrado.

OBS) Todo o material deve estar organizado uma pasta ofício c/elástico, espessura 5cm, branca transparente, com etiqueta de identificação do candidato;

5. Etapas da seleção:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

a) Prova escrita de conhecimento em língua inglesa ou espanhola(eliminatória). Nota mínima para habilitação às outras fases: 6,0(seis), computado em Apto ou Não Apto.Será aceita declaração original de proficiência de inglês ou espanhol de instituição pública federal ou estadual, ou credenciada, em papel timbrado, realizada nos últimos dois anos.

b) Prova escrita de conteúdo específico relacionado ao tema enfermagem assistencial (classificatória).

c) Análise do currículo comprovado (classificatória);

d) Apresentação e arguição do plano de pesquisa à banca examinadora (classificatória).

6. Cronograma da Seleção

6.1- Após deferimento das inscrições, a ser divulgado no dia 06 de Janeiro no mural da secretaria do programa no sexto andar da EEAAC, conforme exigências que constam no item 4.3 deste Edital, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, em quatro fases:

Fase	Etapa	Data	Local
1ª Fase	Prova escrita de conhecimento em língua estrangeira: inglês ou espanhol. (eliminatória)Nota mínima para habilitação às outras fases:6,0 (seis). Obs: será permitido o uso de dicionário	10 de Janeiro (Manhã) 9 h às 12:00h	Escola de Enfermagem da UFF - 6º andar
	Resultado da prova escrita de conhecimento de língua estrangeira	10 de Janeiro (a partir de 17:00h)	Escola de Enfermagem da UFF - 6º andar
2ª Fase	Análise de currículo (classificatória)	11de Janeiro	Escola de Enfermagem da UFF - 6º andar
3ª Fase	Avaliação e arguição do Plano de Pesquisa (classificatória)	12 de Janeiro (09 às 17h)	Escola de Enfermagem da UFF - 6º andar
	Resultado das Etapas da seleção	13 de Janeiro (a partir das 12:00h)	Escola de Enfermagem da UFF - 6º andar

6.2- A seleção será realizada no 6º andar ou em outras salas da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF. Recomenda-se que o candidato chegue para a prova com uma hora de antecedência.

6.3 A aprovação do(a)s candidato(a)s será decidida com base na análise das notas das provas de desconhecimento em língua estrangeira, conteúdo específico, currículo do(a) candidato(a), arguição do plano de pesquisa, desde que obtenha média final igual ou superior a 6,0 (seis). A classificação obedecerá ao critério de preenchimento das dezoito vagas oferecidas. A homologação do resultado final será no dia 16 de Janeiro de 2017.

6.4- Em caso de empate de candidatos, a classificação será solucionada, levando-se em consideração o Plano de Pesquisa e o Currículo.

6.5- A cada etapa do processo seletivo, caberá recurso desde que preenchido em formulário próprio do MPEA e entregue na secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova.

6.6- O candidato que não comparecer em qualquer fase do processo seletivo (1ª e 3ª fases), estará eliminado do processo seletivo.

6.7- Os candidatos não aprovados terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o resultado final, para retirada dos documentos entregues, a partir de então serão inutilizados.

6.8- Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

8 Matrícula

8.1 - Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

8.2 As matrículas dos candidatos brasileiros aprovados e classificados só serão efetivadas mediante apresentação do diploma de curso de graduação concluído e declaração de quitação junto ao COREN.

8.3 O período de matrícula será divulgado no mesmo dia da divulgação do resultado (juntamente com a lista dos selecionados).

8.4 - Os alunos deverão apresentar comprovação da disponibilidade de seu afastamento nos dias do curso de mestrado, assinada pela chefia imediata e pela chefia superior.

8.5 – Os habilitados assinarão Termo de Compromisso com o MPEA no cumprimento dos prazos e exigências acerca do desenvolvimento do curso

§Único. As aulas do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial ocorrerão às quintas e sextas-feiras de 09 às 18 horas.

Deliberado em reunião do Colegiado do MPEA dia 14 de dezembro de 2016.

ELIANE RAMOS PEREIRA
Coordenadora do Mestrado Profissional em
Enfermagem Assistencial da EEAAC
#####

ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Subcoordenadora do Mestrado Profissional em
Enfermagem Assistencial da EEAAC
#####

APÊNDICE I

Universidade Federal Fluminense
Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa
Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial
www.uff.br/mpea



Seleção 2017 – Formulário de Inscrição

Área de Concentração	Processos de Cuidar em Enfermagem
Linha de Pesquisa	() O contexto do cuidar em saúde () O cuidado de enfermagem para os grupos humanos
Opção de Orientador	

Preencher em letra de forma ou datilografar.

Dados Pessoais	Nome completo		
	Sexo: () F () M		Data de nascimento
	Estado civil		Naturalidade
	Pai		
	Mãe		
	COREN	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão)	Emissão:	

Contato	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular	
	E-mail	<i>Caso resida fora do RJ indique um telefone para contato durante a seleção</i>	

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	PG			

Atividade Profissional	Atividade atual:
	Instituição
	Endereço/telefone:

Língua Estrangeira	Inglês ()
	Espanhol ()

DOCUMENTAÇÃO (fotocópias nítidas e sem cortes)

() fotocópia e original do diploma de Graduação (frente e verso)	() Currículo LATTES/CNPq – 03 cópias
() Comprovação de experiência profissional como enfermeiro	() fotocópia do CPF e carteira de identidade
() fotocópia e original da carteira definitiva do COREN	() histórico escolar da graduação
() 2 fotos 3x 4 identificadas no verso	() Anteprojeto de pesquisa - 03 cópias
() fotocópia e original do Diploma de Pós-graduação (quando houver)	() termo de Compromisso com disponibilidade para o desenvolvimento do curso
() Comprovante de pagamento da taxa de inscrição	() Documento que comprove vínculo empregatício emitido pela instituição
Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção e estou de acordo com as mesmas. Niterói, ____/____/2017
	Assinatura

Exclusivo da Coordenação do Curso: Recebi a inscrição de _____ para o
Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial. Em, ___/___/2017 Assinatura :

APÊNDICE II

LINHAS DE PESQUISA E PROFESSORES ORIENTADORES

Processos de cuidar em enfermagem: investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da (o) enfermeira (o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado.

O MPEA possui duas linhas de pesquisa consolidadas vinculadas ao Programa:

(a) **O cuidado de enfermagem para os grupos humanos:** desenvolvimento de estudos sobre a aplicação do processo de enfermagem nos diversos cenários de prática, oferecendo instrumental teórico e metodológico para a promoção da saúde, o diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação de grupos humanos com base em evidências científicas.

(b) **O contexto do cuidar em saúde:** desenvolvimento de estudos sobre o processo de gestão em enfermagem e as políticas públicas e de saúde, assim como de conceitos socioculturais em saúde e doença, e suas implicações para o cuidado de enfermagem, fornecendo instrumental teórico e metodológico para o estudo dos atores e das instituições de saúde.

Professores Orientadores e Linhas de Pesquisa em que atuam:

Nome	Titulação	Linha de Pesquisa	Email
ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI*	Doutora	A	ana_carladc@yahoo.com.br
BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM*	Doutora	B	babypompeu@gmail.com
BEATRIZ GUITTON R. B. DE OLIVEIRA*	Doutora	A	beatrizguitton@globo.com
CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO*	Doutora	B	cristinalescudeiro@gmail.com
DALMO VALÉRIO MACHADO LIMA*	Doutor	A	dalmolima@gmail.com
ELIANE RAMOS PEREIRA*	Doutora	B	elianeramos.uff@gmail.com
ENYDOREAPAIVA*	Doutora	A	enydorea@ig.com.br
ENÉAS RANGEL TEIXEIRA	Doutor	B	eneaspsi@hotmail.com
EUZELI DA SILVA BRANDÃO*	Doutora	B	euzeli@terra.com.br
FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO*	Doutora	A	fatahelen@terra.com.br
LILIANE FARIA DA SILVA*	Doutora	A	lili.05@hotmail.com
ROSIMERE FERREIRA SANTANA*	Doutora	A	rosifesa@gmail.com
SELMA PETRA CHAVES SÁ*	Doutora	B	spetra@ig.com.br
TAÍZAFLORENCIO COSTA*	Doutora	B	taizaflorcencio@hotmail.com

* Docentes que oferecem vagas nesse Edital

APÊNDICE III

Roteiro para elaboração do Plano de Pesquisa

O plano de pesquisa deve ter no máximo entre 10 a 15 páginas, escritas em letra tipo Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e ser elaborado de acordo com o esquema apresentado a seguir:

- **Título:** deve claramente identificar o problema de pesquisa e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Justificativa** (no mínimo 5 páginas): Descrição do problema de saúde ou do sistema/serviço/programa a ser enfrentado, caracterizando sua magnitude e relevância para o país; Breve revisão da literatura científica de enfermagem sobre o problema/objeto da proposta. Breve argumentação sobre a importância do estudo, contribuições para a prática profissional e local de trabalho.
- **Objetivos gerais e específicos** claramente formulados, enunciando com precisão a finalidade e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Método** (no mínimo 3 páginas): principais teorias e conceitos que serão utilizados, com clara justificativa pelas opções feitas e explicitação do esquema de análise; descrição do roteiro de procedimentos que serão efetuados para o desenvolvimento do estudo, incluindo (se for o caso) definição de amostragem, técnicas de coleta e análise de dados, definição de variáveis e indicadores e plano de coleta (trabalho de campo) e de análise de dados.
- **Cronograma:** (no máximo 1 página): especificação esquemática das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos 22 meses de duração do projeto.
- **Referências** atualizadas. As citações no texto e as referências devem seguir as normas de Vancouver.

APÊNDICE IV

uff Universidade Federal Fluminense
Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa
Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial-
www.eeaac.uff.br/mpea



Seleção 2017 – Formulário de Análise do Currículo

Área de concentração: *Processos de Cuidar em Enfermagem*

Linha de Pesquisa: (selecionar linha)

Candidato: (digitar nome completo)

1. Formação de Pós-Graduação e/ou Complementar

- 1.1. curso de especialização (máximo 2)
1.2. residência
1.3. cursos de atualização com duração mínima de 8h (máximo 5)

Subtotal:

2. Atividade Profissional (todos os itens serão pontuados no máximo em 5 unidades)

- 2.1. anos de experiência profissional comprovada (assistência, ensino)
2.2. cargos de chefia com duração mínima de 6 meses cada
ex: CCIH, educação permanente, chefe de setor etc
2.3. membro de conselho, associação, comissões na área de saúde
2.4. organização de evento: encontro, congresso, simpósio etc
2.5. preceptoria: ensino médio, graduação ou pós-graduação (anos)
2.6. participação em disciplina: ensino médio
2.7. participação em disciplina: graduação
2.8. participação em disciplina: pós-graduação
2.9. atividade de extensão à comunidade (por projeto / ano)
3.0. parecer técnico
3.1. banca de avaliação de graduação

Subtotal:

3. Produção científica, tecnológica, técnica, artística e cultural dos últimos 10anos

- 3.1 artigo completo em periódico B1 ou superior (publicado ou aceito)
3.2 artigo completo em periódico B2 (publicado ou aceito)
3.3 artigo completo em periódico B3 ou inferior (publicado ou aceito)
3.4 artigo submetido para periódico B2 ou superior
3.5 resumo em anais de congressos e afins
3.6 livro ou capítulo de livro publicado
3.7 participação em eventos locais/regionais de CH >= 8 h
3.8 participação em eventos nacionais de CH >= 8 h
3.9 participação em eventos internacionais de CH >= 8 h
3.10 projeto de pesquisa aprovado no CEP
3.11 participação em grupo de pesquisa cadastrado no Cnpq
3.12 curso de curta duração (mínimo 4h) ministrado
3.13 apresentação de trabalho em congresso e afins
3.14 palestras ou conferências realizadas
3.15 produção técnica: POP, rotinas, cartilhas etc
3.16 patente e/ou registro de propriedade intelectual

Subtotal:
TOTAL:

Niterói, dede2017.

Comissão:

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA EDITAL 2017/01**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, NÍVEL DE **MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA**, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, PARA O ANO **2017**, PRIMEIRO SEMESTRE, NA FORMA DESTES EDITAIS.

1. Período de Inscrição:

Estarão abertas, no período de **02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017**, as inscrições para seleção do curso de Mestrado em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2017, 1º semestre.

2. Inscrição:

A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva no período de **02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017 – no horário das 10 às 16 horas**, mediante a apresentação da documentação, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e requerimento de inscrição devidamente preenchido, disponível no site do mestrado: <http://www.uff.br/saudecoletiva>.

Local: Rua Marquês de Paraná, 303 (Prédio Anexo ao Hospital Antônio Pedro). 4º Andar/sala 404. Niterói - RJ – CEP: 24030-210. Fone (21) 2629-9377.

O candidato deverá, no ato de confirmação da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

a) Carta de recomendação do orientador, a ser solicitada a um professor do Programa. O candidato deverá informar-se na página do mestrado (www.uff.br/saudecoletiva) sobre as temáticas de cada professor do quadro (lista no Anexo I). Deverá então procurar o professor cuja temática se identifica com sua proposta de estudo e solicitar ao mesmo uma carta de recomendação para inscrição na seleção do mestrado, mediante a apresentação do seu projeto. A carta não é garantia de que o candidato seja aprovado na seleção.

b) 2 (duas) cópias e o original do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO até que o Diploma venha a ser emitido).

c) Projeto de dissertação, com a seguinte configuração: Página A4; Espaço entre linhas 1,5; Fonte Times New Roman 12.

d) Curriculum Vitae, preferencialmente *Curriculum Lattes*. Não sendo, o *curriculum* deverá estar organizado de acordo com os seguintes itens:

1. Identificação Pessoal.

2. Formação Acadêmica.

3. Experiência Profissional (inclui participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária).

4. Publicação de Artigos em revistas, capítulos de livros ou Anais de Eventos Científicos.

5. Participação em Eventos Científicos.

6. Comprovantes do *Curriculum Lattes* deverão ser apresentados na etapa de seleção na fase de arguição oral.

e) Declaração de dedicação à carga horária do programa, a ser assinada no ato da inscrição.

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

g) 2 (duas) cópias legíveis da carteira de identidade e CPF.

3. Vagas:

Serão oferecidas 27 (vinte e sete) vagas, abertas aos profissionais de nível superior que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, área de Concentração – Saúde Coletiva, dentro das seguintes linhas de pesquisa:

3.1.1. Determinantes do processo saúde-doença no ciclo da vida: 07 (sete) vagas.

3.1.2. Nutrição em saúde coletiva: 06 (seis) vagas

3.1.3. Cuidado em saúde - teoria e práxis: 09 (nove) vagas

3.1.4. Educação em/na saúde: saberes e práticas: 05 (cinco) vagas

3.2 – No ato de inscrição, o candidato deverá fazer a opção por qual linha de pesquisa estará concorrendo.

3.3 – O ingresso é tutorial e tem por referência também o professor-orientador que deu a carta de recomendação. Isto significa que a classificação para ingressos dos candidatos aprovados, deverá considerar o desempenho geral na seleção; as vagas disponibilizadas para cada professor-orientador ao qual o candidato está referenciado, por força da carta de recomendação que lhe foi fornecida; e as vagas da linha de pesquisa para a qual ele se candidata.

3.4 – O Quadro de Vagas por professor-orientador poderá ser consultado no Anexo I.

4. Etapas da seleção:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Prova de Conhecimentos Gerais em Saúde Coletiva (**eliminatória**)

Para os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais em Saúde Coletiva:

c) Prova de suficiência em idioma estrangeiro, compreensão de texto escrito em inglês (**eliminatória**).

Para os candidatos aprovados na Prova de suficiência em idioma estrangeiro:

d) Análise do Projeto de Pesquisa (**classificatória**),

e) Arguição Oral do projeto de pesquisa (**classificatória**),

f) Análise de *Curriculum Vitae* (**classificatória**).

g) Classificação dos candidatos.

h) Divulgação dos resultados.

5. Cronograma da Seleção:

Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido nas seguintes etapas:

1ª etapa:

Exame da documentação da inscrição, que será feito no ato de inscrição do candidato, pela secretaria do PPGSC-UFF.

2ª etapa:

2.1. Prova de conhecimentos gerais em Saúde Coletiva, que se realizará no dia **13 de fevereiro de 2017, às 10:00 h**, com duração de 3 (três) horas, na sede do Instituto de Saúde Coletiva da UFF, à Rua Marquês de Paraná, 303 (Prédio Anexo ao Hospital Antônio Pedro), 4º Andar. **Serão aprovados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem a nota mínima 6,0 (seis) nessa prova.**

Obs.: Para a prova de conhecimentos gerais em Saúde Coletiva é sugerida, à **guisa de orientação**, uma bibliografia a ser divulgada no endereço www.uff.br/saudecoletiva.

Para os aprovados na Prova de conhecimentos gerais em Saúde Coletiva:

2.2. Prova de suficiência em Língua Inglesa que será realizada no mesmo local, no dia **14 de fevereiro de 2017, às 14:00 h**. A prova terá duração de 2 (duas) horas. **Serão aprovados para a etapa seguinte, os candidatos que obtiverem a nota mínima 5,0 (cinco) nessa prova.**

3ª etapa – Constituída pela análise do *curriculum vitae* e avaliação do projeto em sua forma escrita e arguição oral, que será marcada conforme cronograma a ser definido pela banca de seleção, entre os dias **15 a 17 de fevereiro de 2017**.

Para a aprovação na seleção, a nota final mínima exigida é 7,0 (sete). Para efeito do cálculo da nota final, será atribuído peso 4 (quatro) para a prova de conhecimentos gerais, peso 2 (dois) para análise de Curriculum vitae, peso 3 (três) para a avaliação do projeto de dissertação em sua forma escrita e por arguição oral, e peso 1 (um) para a prova de idioma estrangeiro.

6. Exigência de Diploma:

No caso de o diploma de Graduação ainda não tiver sido emitido, para efeito da inscrição ou matrícula, será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

7. Taxa de inscrição:

A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do BANCO DO BRASIL através de GRU emitida pelo candidato através do site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (exemplo do modelo no anexo II).

8. Candidatos residentes fora do Grande Rio:

Os candidatos residentes fora do Grande Rio ou candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada impreterivelmente até o dia **01 de fevereiro de 2017**.

9. Prova de suficiência em idioma estrangeiro:

A prova consistirá na compreensão de um texto técnico do campo da Saúde Coletiva. Alunos que apresentarem certificados de proficiência aceitos pela CAPES para a inscrição de Mestrado em Instituições Estrangeiras serão dispensados da prova de idioma estrangeiro. Para a prova de suficiência em idioma estrangeiro será permitido o uso do dicionário impresso.

10. Resultados e classificação:

Para a aprovação na seleção, a nota final mínima exigida é 7,0 (sete). As vagas serão preenchidas por orientador (Anexo 1).

A última etapa do processo seletivo consistirá na classificação dos candidatos, por orientador.

Os candidatos aprovados, mas não classificados no número de vagas do orientador, se for de interesse do candidato, serão analisados pelo Colegiado do Programa, para fins de possível redistribuição entre professores que não preencheram a sua cota de vagas.

11. Divulgação:

As notas dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo, no dia **20 de fevereiro de 2017**, após as **15h**, na Secretaria do Programa e pela página eletrônica www.uff.br/saudecoletiva.

12. Matrícula:

12.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no período de **06 a 10 de março de 2017**, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UFF.

12.2. Para fins de matrícula, o aluno deverá apresentar a ficha de inscrição em disciplinas, disponível na página eletrônica www.uff.br/saudecoletiva, no item “Apoio ao aluno”.

12.2. As aulas terão início em **13 de março de 2017**.

13. Desistência:

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato seguinte na ordem de classificação do respectivo orientador.

14. Retirada dos documentos:

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 30 dias, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

15. Bolsas:

A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa. A concessão de bolsas de estudo é baseada nas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa, disponíveis na página eletrônica www.uff.br/saudecoletiva.

17. Casos Omissos:

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva.

Niterói, 14 de dezembro de 2016.

MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES
Coordenadora do PPGSC
#####

ANEXO I**PROFESSORES ORIENTADORES E VAGAS PARA O ANO DE 2017****1 - Determinantes do Processo Saúde-Doença no Ciclo da Vida: 07 vagas****HÉLIA KAWA** – 1 vaga**MARIA LUIZA GARCIA ROSA** – 2 vagas**MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES** – 1 vaga**VALÉRIA TRONCOSO BALTAR** – 1 vaga**FABÍOLA GIORDANI** – 1 vaga**ANA BEATRIZ SENE SIQUEIRA** – 1 vaga**2 - Nutrição em Saúde Coletiva: 06 vagas****EDNA MASSAE YOKOO** – 1 vaga**LUIZ ANTONIO DOS ANJOS** – 2 vagas**MARIA INÊS COUTO DE OLIVEIRA** – 2 vagas**VALÉRIA TRONCOSO BALTAR** – 1 vaga**3 - Cuidado em Saúde: Teoria e Práxis: 09 vagas****ALUÍSIO GOMES DA SILVA JR.** – 1 vaga**MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES** – 1 vaga**TÚLIO BATISTA FRANCO** – 2 vagas**PATTY FIDELIS DE ALMEIDA** – 2 vagas**RODRIGO SIQUEIRA BATISTA** - 1 vaga**MÔNICA MACHADO** - 1 vaga**MARIA MARTHA LUNA FREIRE** – 1 vaga**4 - Educação em/na Saúde: Saberes e Práticas: 05 vagas****ALUÍSIO GOMES DA SILVA JR.** – 1 vaga**LÍLIAN KOIFMAN** – 2 vagas**SONIA DANTAS BERGER** – 1 vaga**FABIANO TONACO** – 1 vaga

ANEXO II

MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
GRU SIMPLES - IMPRESSÃO

Unidade Favorecida
Código 153056
Gestão 15227
Nome da Unidade UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento
Código 28830-6
Descrição SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Número de Referência (*)

0250158625

Competência (mm/aaaa)**Vencimento (dd/mm/aaaa)****CNPJ ou CPF****do contribuinte (*)**

111.111.111-11

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*)

NOME COMPLETO

(=) Valor Principal (*)

130,00

(-) Descontos/ Abatimentos**(-) Outras Deduções****(+) Mora/ Multa****(+) Juros/ Encargos****(+) Outros Acréscimos****(=) Valor Total (*)**

130,00

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
41	Graduação em Engenharias e áreas afins	março/2017	360 h (mínimo)	R\$625,00

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de proficiência em Língua portuguesa para estrangeiros (CELPE- Brasil).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à inscrição e matrícula de pelo menos 30 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco “D” – 2º andar – sala 265 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – RJ.
CEP: 24210-240
Tel.: (21) 2629-5365
E-mail: espmont@vm.uff.br

2.2. Horário: de segunda à sexta de 13:00 às 18:00h.

2.3. Período: 03 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3. Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1 Entrevista com os candidatos.

3.1.2 Exame do currículo e demais documentos.

3.1.3 O processo seletivo ocorrerá simultaneamente ao processo de inscrição.

3.2. Cronograma

3.2.1 Entrevista e análise de *curriculum* no decorrer das inscrições.

3.2.2 Data 03/01/2017 a 17/02/2017.

3.2.3 Horário: de segunda à sexta das 13:00 às 17:00h.

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 20/02/2017.

3.2.4.2 Horário: 17:00h.

3.2.4.3 Local: Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco “D” – 2º andar – sala 265 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – RJ. 2

3.3 Matrícula

3.3.1 Data: de 21 a 23/02/2017.

3.3.2 Horário: de 13:00 às 18:00h

3.3.3. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.4 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.4.1 Entrevista com os candidatos

3.3.4.2 Exame do currículo e demais documentos

3.3.4.3 Histórico Escolar e do Diploma de Graduação.

3.3.4.4 Comprovante de pagamento da primeira parcela.

3.4 Início das Aulas

3.4.1 – As aulas terão início no dia 11/03/2017

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,00 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no Item 3.1.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas deste Edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Os candidatos com experiência na área e que não atenderem aos requisitos do item 1 (Informações Gerais) deverão ser submetidos à aprovação do Colegiado do Curso.

4.6 O custo total do curso é de R\$10.000,00 (dez mil reais), podendo ser pago em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). O comprovante de pagamento da primeira parcela deverá ser apresentado no ato da matrícula.

4.7 O curso será ministrado aos sábados das 8:00 às 17:00 horas.

4.8 A obtenção do Certificado de Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica está condicionada à elaboração e defesa do Trabalho Final de Curso devidamente aprovado por uma banca composta por três professores, além de aprovação ao final do curso em avaliação contendo todas as disciplinas cursadas. Nesta avaliação o aluno deverá obter um grau mínimo de 6,0 (seis) em cada disciplina e média final igual ou superior a 7,0 (sete). Em caso de reprovação em até 2 disciplinas desta avaliação o aluno terá direito a realizar uma prova de recuperação num prazo de 30 dias a contar da divulgação do resultado da primeira avaliação. Em caso de reprovação em mais de duas disciplinas o aluno será reprovado. Os alunos aprovados na prova de avaliação terão o prazo máximo de 6 seis meses para a conclusão do Trabalho Final de Curso.

Niterói, 26 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS

Coordenador

#####

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Análise de Políticas para a População Negra** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de 20 vagas referentes ao 1º semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Portadores de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação.	Março de 2017	12 meses	Sem taxa de inscrição

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 05 alunos.

2. Inscrição:

2.1. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar – sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos – Niterói - RJ.

CEP: 24.210-201

Tel.: (0xx21) 2629-2752

E-mail: populacaonegra@uol.com.br

2.2. Horário: 14 às 18 horas

2.3. Período: 14 de dezembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01)

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Proposta de Plano de Estudos que deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4 e máximo de 10 (dez) páginas e deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) capa com título, nome do candidato;

b) introdução;

- c) exposição do tema;
- d) objetivos;
- e) metodologia;
- f) cronograma;
- g) referências.

2.4.7.A proposta de plano de estudos e o curriculum vitae com seus comprovantes dos títulos declarados deverão ser apresentados em (01) um volume encadernado com espiral e capa superior transparente.

3. Instrumentos de Seleção:

O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

3.1. Análise da Proposta de Plano de Estudo (eliminatória) – tem por objetivo avaliar a consistência e adequação do estudo ao curso, considerando: (a) domínio relativo do debate em torno do tema de estudo, com apresentação de referências bibliográficas atuais e consistentes; (b) clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos, (c) dimensionamento da proposta condizente com o prazo de conclusão do curso em 12 meses.

3.2. Análise de currículo (eliminatória) – busca avaliar a trajetória profissional e acadêmica do candidato, sua experiência em relação ao tema de estudo e sua disponibilidade para cumprimento do curso no prazo máximo de 12 meses.

3.3. Entrevista (classificatória) – tem por finalidade avaliar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do candidato de realizar estudos e pesquisas na área; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas e a capacidade do candidato de defender a sua Proposta de Plano de Estudos.

3.4. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa.

4. Do Cronograma:

4.1. Inscrições: 14 de dezembro de 2016 a 3 de fevereiro de 2017, de segunda a sexta feira, das 14 às 18 horas.

4.2. Homologação das inscrições: 04 de fevereiro de 2017

4.3. Resultado da Análise da Proposta de Plano de Estudo: 10 de fevereiro de 2017

4.3. Vista de prova e recursos: 13 de fevereiro de 2017, das 14 às 18 horas

4.4. Resultado dos recursos: 14 de fevereiro de 2017

4.5. Divulgação do calendário das entrevistas 14 de fevereiro de 2017.

4.6. Realização das entrevistas: 17 de fevereiro de 2017.

4.7. Resultado Final: 20 de fevereiro de 2017.

5. Matrícula:

5.1. Local: As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar – sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos – Niterói - RJ. CEP: 24.210-201. Telefone: (021) 2629-2752. E-mail: populacaonegra@uol.com.br.

5.2. Data: 18 de novembro a 02 de dezembro de 2016.

5.3. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

5.3.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

6. Disposições gerais:

6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

6.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

6.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção.

6.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

6.5. Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

6.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora.

Niterói, 5 de dezembro de 2016.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO

Coordenador do Curso

#####

ANEXO 01



**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA**

Dados Pessoais				
Nome:				
Data Nascimento:			CPF:	
RG:		Órgão:	Emissão:	
Filiação:				
Estado Civil:			Nacionalidade/Naturalidade:	
Raça/Cor: () Branca () Amarela () Preta () Parda () Indígena				
Contato	Endereço:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		E-Mail:	
	Telefone:		Celular:	
Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Atividade Profissional	Atividade Atual:			
	Instituição:			Data de Admissão: __/__/__
	E-Mail:		Tel:	
Como soube da seleção?				

Niterói, de de .

Assinatura do Candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

O candidato _____ efetuou inscrição no processo seletivo
ao Curso de *Especialização em Análise de Políticas para a População Negra* da ESS/UFF – Turma
2017. Niterói, ____/____/____

Funcionário Responsável :

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso MBA em Controladoria e Finanças faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	17/3/2017	390 h	-----	18 Parcelas R\$620,00

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

2. Da Inscrição

Local: Avenida Aluizio da Silva Gomes, S/Nº, Cidade Universitária. Macaé. RJ.

2.1. Horário: 15hs às 21hs.

2.2. Período: 09/01/2017 a 17/02/2017

2.3. Documentação

2.3.1. Ficha de inscrição.

2.3.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.3.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.3.5. Duas fotos 3 X 4.

2.3.6. Comprovante de pagamento da 1ª parcela.

3. Da Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1. Análise curricular;

3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

3.1.3. Entrevista

3.1.4. Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 09/01/2017 a 17/02/2017

3.2.1.2. Horário: das 15hs às 21hs

3.2.1.3. Local: Avenida Aluizio da Silva Gomes, S/Nº, Cidade Universitária. Macaé. RJ.

3.2.2. Análise curricular

3.2.2.1 Data: 18/02/2017 a 11/03/2017

3.2.3. Análise da titulação e do histórico escolar

3.2.3.1. Data: 18/02/2017 a 11/03/2017

3.2.4. Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2.4.1. Data: 18/02/2017

3.2.4.2. Horário: 10hs

3.2.5 Entrevista

3.2.5.1 Data: 18/02/2017

3.2.5.2 Horário: 10hs

3.2.6 Divulgação do resultado

3.2.6.1 Data: 13/3/2017

3.2.6.2 Horário: 18horas

3.2.6.3 Local: Avenida Aluizio da Silva Gomes, S/Nº, Cidade Universitária. Macaé. RJ.

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior tempo de formado na graduação.

3.3.2.2. Experiência profissional na área do programa do Curso.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

4.4. O curso será ministrado quinzenalmente as sextas no horário de 18:30 às 21:45 horas e aos sábados de 08 às 17:45 horas.

4.5. A obtenção do Certificado de Especialização – MBA em Controladoria e Finanças está condicionado a:

4.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

4.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);

4.5.3. Elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6. Investimento:

4.6.1 Valor integral do curso R\$11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais);

4.6.2 Condições de pagamento: 18 (vinte) parcelas mensais de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

4.6.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.6.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 620,00.

Niterói, 18 de outubro de 2016.

FERNANDO FREIRE BLOISE

Coordenador

#####